



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)

1. Órgão Demandante:

Município de Baião-PA conjunto com a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil do Município de Baião-PA.

2. Objeto da Contratação:

CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS FAMÍLIAS AFETADAS EM DECORRÊNCIA DA ESTIAGEM NO MUNICÍPIO DE BAIÃO/PA, AÇÕES PROVENIENTES CONVÊNIO Nº 59052.031385/2024-70.

3. Justificativa da Contratação:

CONSIDERANDO, O combustível será utilizado em finalidades essenciais, como o abastecimento de geradores para localidades sem acesso à rede elétrica, embarcações de pequeno porte como cascos rabeta, e motores bomba para a irrigação das plantações afetadas pela estiagem. Esses motores são fundamentais para garantir o suprimento de água às culturas, prevenindo a perda de safra e auxiliando na recuperação da vegetação. Além disso, o combustível será utilizado no combate a focos de incêndio em áreas rurais, onde os motores são essenciais para bombear água em operações emergenciais. Isso permitirá que as comunidades mantenham a produção agrícola com irrigação adequada e protejam o meio ambiente e suas residências. O combustível assegurará o funcionamento de geradores, essenciais para iluminação, refrigeração de alimentos e medicamentos, e comunicação, garantindo condições mínimas de sobrevivência e recuperação durante o período de crise.

CONSIDERANDO, que os requisitos de consolidação da PORTARIA Nº 260, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2022 - Ministério do Desenvolvimento Regional; que estabelece procedimentos e critérios para o reconhecimento federal e para a declaração de situação de emergência ou estado de calamidade pública pelos Municípios, Estados e Distrito Federal, O MINISTRO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, SUBSTITUTO, no uso da atribuição que lhe confere o inciso II do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal, e considerando o disposto nos incisos I e X do artigo 6º da Lei n. 12.608, de 10 de abril de 2012, e no parágrafo único do art. 32 do Decreto n. 10.593, de 24 de dezembro de 2020, resolve:

Art. 1º Estabelecer procedimentos e critérios para o reconhecimento federal e para a declaração de situação de emergência ou estado de calamidade pública pelos Municípios, Estados e Distrito Federal.

Art. 2º Para os efeitos desta Portaria, considera-se:

II. desastre gradual: desastre desencadeado por eventos adversos



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ:05.425.871/0001-70

000005

de agravamento lento e progressivo, resultando em danos crescentes ao longo do tempo;

CONSIDERANDO, Decreto Nº 4192, de 17 de setembro de 2024, que aduz:

Art. 1º Fica declarada Situação de Emergência Nível II em todo o Território Estadual em virtude do desastre classificado e codificado como ESTIAGEM (COBRADE 1.4.1.1.0) e seus efeitos como Incêndio Florestal em Parques, Áreas de Proteção Ambiental e Áreas de Preservação Permanente Nacionais, Estaduais ou Municipais (COBRADE - 14131) assim como para Incêndios em áreas não protegidas, com reflexos na qualidade do ar (COBRADE 14132) conforme a Portaria Nº 260, de 02 de fevereiro de 2022, e a Portaria Nº 3646, de 20 de dezembro de 2022, ambas do Ministério do Desenvolvimento Regional (MDR).

CONSIDERANDO, que esse município de Baião, Estado do Pará, foi assolado por tormentosa estiagem ficando em situação de emergência anormalidade por Desastre nível II, DECRETO MUNICIPAL Nº 041/2024-GP, declara situação de emergência nas áreas do município afetadas por estiagem – COBRADE 1.4.1.1.0, conforme PORTARIA Nº 260, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022:

Que a redução das precipitações pluviométricas com a ausência de chuvas previstas e médias para a temporada, está causando o comprometimento das reservas hidrológicas locais; Que a ocorrência da estiagem está ocasionando a diminuição da capacidade de exploração e abastecimento de água na área urbana e rural do município;

Que a estiagem está causando perdas consideráveis nas lavouras de mandioca, milho, soja e outros, ainda, na criação de gado leiteiro e afetando seriamente a produção de leite, assim como a criação de animais para o corte;

Que o levantamento da Secretaria de Meio Ambiente deste Município informa Contaminação do Ar, Diminuição ou Exaurimento Sazonal e Temporário da água e muitos focos de incêndios e perdas ocorridas em todo território do município, inclusive em Parques, APAs e APPs;

Que o levantamento da EMATER e da Secretaria da Agricultura Familiar deste Município informam grandes perdas ocorridas na agropecuária; Que nas



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ:05.425.871/0001-70

000006

propriedades rurais está ocorrendo escassez de água nas fontes naturais e açudes, fontes estas que abastecem o consumo humano e animal;

Que o Município está disponibilizando o aparato disponível para minimizar os efeitos do desastre, bem como para assistência e socorro aos afetados; Que o agravamento da situação de desastre ocorre de forma gradual desde o final de julho de 2024. Que em decorrência do evento adverso a Secretária de Assistência Social já está contabilizando até o momento cerca de 12.650 pessoas afetadas devido aos efeitos da estiagem, sendo cerca de 1.190 pessoas na sede do município, 5.200 pessoas afetadas na zona rural e 6.260 ribeirinhos afetados.

As pessoas afetadas em sua maioria são pequenos agricultores na zona rural do Município que tiveram suas lavouras perdidas e estão passando por dificuldade alimentar. O detalhamento dos danos e prejuízos na área da infraestrutura pública segue de acordo com o detalhamento no FIDE (Formulário de Informações sobre Desastres).

Que, dada à situação de anormalidade, o Município está atuando de forma imediata no socorro das vítimas, mas que em razão da indisponibilidade de recursos financeiros suficientes para ações da Defesa Civil do Município a fim de conter os prejuízos e danos causados pela estiagem, necessita, em caráter de urgência, de apoio financeiro dos Governos Federal e Estadual para ações de respostas e restabelecimento a fim de evitar danos mais graves envolvendo moradores e patrimônios locais;

Onde temos as seguintes localidades atingidas:

Zona Urbana: Sede, cujo bairros mais afetados são: Limão, Cumbucão, Bairro Da Brasília, Bairro Centro, Marambaia, Cidade Nova, Bairro Da Pilar, Novo São Francisco, São Francisco, Bairro Nazaré, Bairro Bela Flor, Bairro Maracanã De Baixo, Bairro Maracanã de Cima e Bairro Dos Vieras; **Comunidades Ribeirinhas:** Marariá, Engenho, Limão, Maracanã, Santo Antônio, Santa Fé, Calados, Vila Dutra, Cardoso, Santo Antônio Centro, Prainha, Flexal Beira, Canta Sapo, Itaquara, Açaiçal Ilha Correia, Açaiçal Medeiros, Nova Vila De Açaiçal, Pocinho, Matacurá, Matacurazinho, Vila Pantoja, Piranupã, Santa Maria Do Andirobal, Rua Do Fogo, Chininha, Feliz, Caatinga, Joana Peres, Mariano, Boa Vista, Umarizal, Bailique Beira, Vila Lucas, Anilzinho, Paritá Mirim, Campelo, Pampelonea, Varginia, Taperuçu, Araquembaua e Baixinha;

Vilas a Beira da Estrada Transcarnetá: França 1, França 2, Cupú, Poção, São



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ:05.425.871/0001-70

000007

Bernardo, Igarapé Preto, Bailique Centro, Umarizal Centro, Paxiubál, Cumbuca, Joana Peres Centro, Espírito Santo, Ipaú, Angilinópolis -Km50, Vila De Carará e Vila De Teófilo.

Assentamentos: Salvador Allend, Chico Mendes 1, Chico Mendes 2, Beija Flor 1, Beija Flor 2, Angelim, Pirassununga, Amapá 1, Amapá 2, Boa Sorte 1, Boa Sorte 2, Boa Sorte 3, Santa Marta, Rio Itacoróa, Pouso Bonito, Zumbi Dos Palmares, Vista Alegre, Garimpeira e Santa Fé;

Área Rural Pa 151: Igarapezinho, Talpari, Bracinho Do Icatu, São José Do Icatu, Campinho, Arumanzal e Sertãozinho;

Área Magalhães Barata Colônia: Paxiúba, Recreio, Castanhalzinho, Tambai, Angu Pegado, Maçarandubinha, Bração Miri, Novo Tesouro, Caju, Piquiarana, Cravo, Taboca, Igarapé Das Pacas e Maneta

Colônia Pa 151: Açaizal Colônia, Baixo Seco, Angelim 1, Maçaranduba, Flexal, Igarapé Seco, Boa Esperança, Paxiubal, Branquelândia, Angelim 2, Limãozinho e Caranzal.

CONSIDERANDO, que é uma **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA**, esse município juntamente com Coordenadoria Municipal de Defesa Civil do Município de Baião-PA, tomou providências em busca de ajudar as famílias afetadas junto aos órgãos competentes.

CONSIDERANDO, PORTARIA Nº 3.692, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024, por meio do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, que atendeu ao pedido de recurso, que aduz:

Art. 1º Autorizar o empenho e o repasse de recursos ao Município de Baião - PA, no valor de 821.830,00 (Oitocentos e vinte e um mil e oitocentos e trinta reais), para a execução de ações de resposta, conforme processo n. 59052.031385/2024-70.

4. Descrição Técnica do Objeto:

Aquisição de combustível deverá ser entregue de forma imediato a contar a ordem do fornecimento, considerando a emergência.

O fornecedor deverá garantir a entrega do combustível de alta qualidade, respeitando as normas vigentes, incluindo as dos órgãos de controle locais, estaduais e federais.

A fiscalização das entregas será realizada pela Coordenadoria Municipal de Defesa Civil do Município de Baião-PA envolvida, que deverão inspecionar a conformidade de cada lote de produtos recebidos.



5. Estimativa de Preço:

Realiza cotação com pelo menos três fornecedores do ramo de atividade, conforme estabelecido na Lei 14.133/2021, e assegurar que os preços estejam compatíveis com os praticados no mercado.

6. Modalidade de Contratação:

Contratação emergencial, conforme art. 75, inciso VIII, da Lei 14.133/2021, que permite a contratação direta em casos de emergência ou calamidade pública, devidamente justificada.

7. Gestão e Fiscalização:

O Ordenador de despesas será responsável por indicar o servidor que vai fiscalizar a execução do contrato, zelando pela correta aplicação dos recursos e cumprimento dos serviços.

8. Prazo de Execução:

A execução do fornecimento será de 02 (dois) meses, o prazo de contrato é de 01 (um) ano a contar da data da assinatura.

Baião/PA, 11 de novembro de 2024.


LOURIVAL MENEZES FILHO
PREFEITO MUNICIPAL